



São Paulo, 10 de março de 2017.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office

Prezado Sr. Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office, inscrito no CNPJ sob o número 17.365.105/0001-47 (“Fundo”), nos termos do Art. 35 do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada, presencialmente, no dia 29 de março, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

Conforme o Fato Relevante divulgado pela Administradora em 02 de março de 2017, a Administradora recebeu uma proposta comercial para venda do único ativo do Fundo, 100% (cem por cento) do Edifício Tower Bridge Corporate, pelo valor de R\$ 753.750.000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Nesse sentido, a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo terá como ordem do dia as seguintes deliberações:

Aprovação (i) do aceite da proposta e respectiva venda do Imóvel, pelo valor total de R\$ 753.750.000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), a ser pago ao Fundo, à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data e mediante a lavratura de escritura de venda e compra do referido imóvel ou celebração de outro instrumento suficiente para transmissão do mesmo ao proponente, podendo ser firmado compromisso de compra e venda previamente à referida escritura de venda e compra definitiva. A efetivação da aquisição está condicionada à confirmação de determinadas aprovações, premissas e condições a serem verificadas em diligência a ser conduzida pela Compradora, período durante o qual a Compradora terá exclusividade na negociação e aquisição do ativo em questão, bem como à observância de direito de preferência dos atuais Locatários, condições estas que poderão restar refletidas em eventual compromisso de compra e venda; e consequentemente (ii) a aprovação da liquidação do Fundo, condicionada à ao encerramento de todos os processos judiciais nos quais o Fundo atue como parte, por meio de: (a) acordos; (b) substituição, pela Compradora ou terceiro interessado; ou (c) desistência de pleitos em que o Fundo figurar no polo ativo. Determina-se, desde já, que caso a condição descrita acima não seja alcançada, o Fundo permanecerá em funcionamento, com a retenção das receitas auferidas pela venda do imóvel em montante suficiente para arcar com as devidas despesas relativas a tais processos



judiciais e demais custos referentes à manutenção do Fundo, a critério do Administrador.

Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificaçãoⁱ e/ou prova de representaçãoⁱⁱ, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office

ⁱ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

ⁱⁱ Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo cotista outorgante.